



Revogado p/ D. 4286/80 Manual 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4275, DE 23 DE junho DE 1980

Dispõe sobre aprovação do Plano Urbanístico e Projeto Topográfico do Loteamento Residencial Jardim das Americas

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e especialmente tendo em vista o disposto no artigo 108, da Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, e do que foi decidido no Processo nº 9.134/78,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados o Plano Urbanístico e Projeto Topográfico do Loteamento Residencial Jardim das Américas, situado no Bairro do Areão, nesta cidade, integrantes do processo nº 9.134/78, com as seguintes características e elementos:

- I - DENOMINAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TERRENO:- Loteamento Residencial Jardim das Américas;
- II - ZONEAMENTO DE USO DO TERRENO A URBANIZAR:- Residencial - habitacional dois;
- III - SERVIÇOS CUJA EXECUÇÃO É CONSIDERADA OBRIGATÓRIA:-
 - a) locação de todo o terreno e de todos os lotes;
 - b) abertura das vias públicas e das áreas paisagísticas;
 - c) terraplenagem e drenagem;
 - d) colocação de guias e sarjetas;
 - e) rede de escoamento de águas pluviais;
 - f) rede de abastecimento de água potável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

IV - ÁREAS QUE PASSARÃO A CONSTITUIR BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO:-

a) áreas destinadas a ruas e praças:- 17.581,01m² (dezessete mil, quinhentos e oitenta e um metros e um decímetro quadrados);

b) área destinada a sistema de recreio:- 7.566,54m² (sete mil, quinhentos e sessenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

V - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TERRENO:- 12 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva licença de urbanização.

ARTIGO 2º - Ficam vinculados à Prefeitura Municipal, como caução - da total, completa e fiel execução dos melhoramentos - previstos na Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974, os seguintes lotes: de 01 a 22 da quadra A, de 01 a 15 da Quadra D, de 01 a 10 da Quadra I e de 01 a 06 da Quadra J, do loteamento a que alude o presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 1980, 334º da fundação de Taubaté.


 WALDOMIRO CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 1980.